

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**Nº 002338****03/08/2021 15:46:59**

Certifico para os devidos fins, nos termos do §1º art. 81 da Lei Orgânica do Município de Jataí, que o presente documento foi publicado eletronicamente no Portal Transparência Pública do Legislativo Municipal de Jataí e está disponível para acesso em dois formatos:

- 1) Original tal como digitalizado e com o hash abaixo, e
- 2) em OCR para sistemas de indexação e busca.

1) https://www.jatai.go.leg.br/api/materia/materialegislativa/18534/texto_original/?original

2) https://www.jatai.go.leg.br/api/materia/materialegislativa/18534/texto_original/

Original com hash512:

00a0ec64ecef2c9987ac41ca386e745a86e36a7401e2cce688b569ceca93bc996d51680670fea4def6fab13f3084259b2d00eb438152da3cc1a68884d99bf61a

<https://www.jatai.go.leg.br/cert/2338>



Departamento de Documentação Eletrônica

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 48 de 03 de Agosto de 2021

"Determina que os agressores que cometeram o crime de maus-tratos aos animais arquem com as despesas do tratamento do animal agredido, na forma que menciona''.